

## NOTA INFORMATIVA

# Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo

## Ano escolar 2015/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 14 do Artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação atual, encontra-se disponível na aplicação informática SIGRHE, para os Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, o módulo destinado à Submissão de **Contratos e Aditamentos**.

### 1. Contratos

1.1 Para formalizar um contrato associado a uma nova colocação ou para a regularização de uma colocação já existente, o AE/ENA deve aceder a Gestão de Colocações/Contratos > Colocações/Contratos 2015/2016 > Contratos e carregar no botão “Novo”.

1.2 Para efeitos da contagem de tempo de serviço, os contratos de trabalho produzem efeitos, no dia útil seguinte ao da aceitação da colocação. Para efeitos remuneratórios é aplicado o n.º 1 do artigo 145.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1.3 No formulário do contrato surgem, já pré-preenchidos, alguns dados do 1.º outorgante, representante do AE/ENA e do 2º outorgante, o candidato.

Outros dados específicos para preenchimento das cláusulas do contrato têm de ser introduzidos, nomeadamente:

- Habilitação - (apenas nos contratos de CE e BCE): Deve ser explicitado o tipo de habilitação com que o candidato foi contratado;
- Índice remuneratório: Deve ser indicado o índice remuneratório de acordo com a tabela remuneratória aplicável ao tipo de função contratada (docente ou funções técnicas) e adequado ao tipo de habilitação que o docente / técnico possui para as funções contratadas;

- Remuneração Base: Deve ser introduzida a remuneração base por extenso e proporcional às horas contratadas;
- Local de Trabalho/Deslocação: Deve ser indicado o local onde é exercida a atividade laboral (sede do agrupamento ou da escola não agrupada);
- Se, no âmbito do contrato, o docente exercer a sua atividade no AE/ENA e fora dele(a), como é o caso dos Estabelecimentos Prisionais, esse facto deve ser referido neste campo. Assim, nesse caso, tem que ser indicada a morada do primeiro contratante, seguida da indicação do local de exercício da atividade;
- Local da Assinatura: Deve ser indicada a localidade onde vai ocorrer a assinatura do contrato.

1.4 No caso das colocações obtidas em resultado da aceitação de um horário em Contratação de Escola e / ou Bolsa de Contratação de Escola, só será possível proceder ao preenchimento e respetiva submissão do contrato, após a comprovação dos dados do candidato selecionado.

## 2. Minutas Avulsas (criação de colocação)

2.1 A Minuta Avulsa só deve ser gerada, para resolução de situações excecionais.

2.2 Para criar uma minuta avulsa, deve, a partir do submenu Gestão de Colocações/Contratos, carregar no botão “Novo”. No campo de pesquisa *nº de utilizador*, deve introduzir o número de utilizador do candidato.

2.3 Os dados necessários à especificação da colocação e que irão constar no contrato têm de ser introduzidos. Após gravação dos dados surgirá um novo ecrã que permite gerar o contrato que ficará associado à colocação.

2.4 Os contratos do tipo “Minuta Avulsa” só poderão ser impressos, após validação por parte da DGEstE.

## 3. Aditamento ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo

Um aditamento constitui uma alteração ao contrato inicial, necessária quando surgem novas situações.

Os aditamentos aplicam-se às situações de completamento de horário do candidato até ao limite máximo de horas permitido e à retificação quanto ao índice/remuneração.

Os aditamentos devem ser impressos e assinados pelos dois outorgantes.

3.1 Aos aditamentos de horas, aplicam-se as regras constantes no ponto 1.2, não sendo possível celebrar aditamentos com efeitos retroativos. No caso de aditamentos a contratos para o exercício de funções docentes, só podem ser submetidos aditamentos com um máximo de 7h, cada um.

3.2 Os aditamentos de horas a contratos celebrados, simultaneamente, em escolas diferentes, estão sujeitos ao limite máximo de horas necessárias ao completamento de horas sem acumulação.

3.3 Se, após a cessação da vigência do contrato se mantiver a necessidade pela qual se justificou o aditamento de horas ao contrato, o candidato poderá permanecer no Agrupamento com as horas referentes ao(s) aditamento(s), não podendo ser-lhe aditadas mais horas.

3.4 A utilização do Aditamento retificativo quanto ao índice/remuneração deverá ter como finalidade, apenas, a correção do n.º1 da Cláusula Quinta do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo celebrado entre as Partes Outorgantes, quando esta contém alguma imprecisão, devendo a mesma ser explicitada no campo *Justificação do Aditamento*.

05 de Maio de 2016,

A Diretora-Geral da Administração Escolar  
Maria Luísa Oliveira